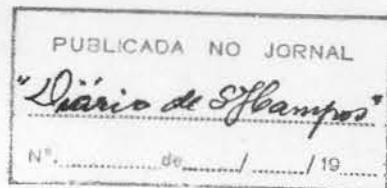




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Nº. _____ de _____ / 19_____

de 19

D E C R E T O Nº 781
de 2 de Setembro de 1.965

3.3
O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a regulamentação do direito de construir visa assegurar as condições de solidão, higiene e de estética das edificações em geral, bem como o seu ordenamento urbanístico no território do município;

CONSIDERANDO que, nessas condições, a polícia das construções deve contar com a concorrência da legislação municipal e das resoluções do Conselho Regional e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (C.R.E.A. e CONFEA),

D E C R E T A :

Artigo 1º - A aprovação de qualquer projeto de edificação no território do município, inclusive os de moradias econômicas e de casas populares, dependerá, sempre e obrigatoriamente, da observância das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Regional e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (C.R.E.A. e CONFEA).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de Setembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos três dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Dancy de Oliveira
Dancy de Oliveira
Resp. p/ Dep. do Dep. de Administração